

Processo: 012.447/2013-7

Natureza: TCE

Despacho de Devolução de Processo para Saneamento

Devolvo os presentes autos para a Secomp-2, propondo os saneamentos descritos abaixo:

Diligência:

Cartórios/Tribunal de Justiça: Adel Ruts. Inventário/partilha de bens

Observação:

Apesar de ter constado o nome de **Nerli Geffer Rutz Stresser** no acórdão como inventariante, não encontramos informações nos autos que confirmem essa informação. As comunicações foram todas feitas no nome dela, inclusive as citações. Foi localizado, conforme peça 361, informações, em processo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a senhora Nerli Geffer Rutz Stresser não seria a inventariante, mas sim a viúva do responsável, a senhora **Josiane Portes de Barros Rutz**. É preciso confirmar essa informação por meio das devidas diligências, para verificar a necessidade de se retificar o acórdão condenatório, a fim de excluir o responsável, tendo em vista a possível nulidade da citação, ou realizar novas citações ou confirmar a validade das comunicações para seguimento dos processos de cobrança executiva.

Scbex/Seproc, em 16 de Fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes

TEFC 10603-8